



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Novo Oriente – CE, conforme especificações em anexo.

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Unidades Administrativas do Município de Novo Oriente/CE, apresentam o **Termo de Referência** visando a **Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Novo Oriente – CE**, conforme especificações em anexo, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 5.450/05;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando que a Prefeitura Municipal de Novo Oriente tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando ainda que cabe ao Município de Novo Oriente/CE, o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços. A não contratação desses serviços acarretará prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

A referida contratação por conta dos interesses das Secretarias, que transportará contínua, eficiente e eficazmente servidores exclusivamente no desempenho das atividades pertinente a Secretaria, bem como, permitir o deslocamento a serviço dos Secretários, Servidores, Eventuais Colaboradores e Autoridades Existentes na Secretaria, Transporte de Municípios, Materiais, Gêneros Alimentícios, entre outros, faz-se necessário a contratação de empresa, conforme necessidade de cada Secretaria adiante.



ANEXO I - (PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS) AO TERMO DE REFERÊNCIA.

| MOTOS | | | | | | | |
|---------------------------|--|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
| 1 | VEICULO TIPO MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012. FLEX. QUILOMETREGEM LIVRE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 05 | 1.500,00 | 7.500,00 | 90.000,00 |
| Valor total | | | | | | | 90.000,00 |
| AMBULÂNCIA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
| 2 | VEÍCULO TIPO SIMPLES REMOÇÃO. AMBULÂNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, FLEX. 02 (DUAS) PESSOAS. 5 MARCHAS. PORTA TRASEIRA. A PARTIR DE 2013. QUILOMETRAGEM LIVRE. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA HOSPITAIS DE FORTALEZA E REGIONAIS QUANDO NECESSÁRIO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE | Mês | 12 | 01 | 7.466,67 | 7.466,67 | 89.600,00 |
| Valor total | | | | | | | 89.600,00 |
| ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
| 3 | VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006. PARA EVENTUAIS VIAGENS. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | KM | 6500 | 01 | 5,40 | - | 35.100,00 |



**PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE**



| | | | | | | | |
|------------------------|---|-----|------|----|-----------|-----------|-------------------|
| 4 | VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA FORTALEZA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | KM | 9500 | 01 | 5,40 | - | 51.300,00 |
| 5 | VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | 14.917,00 | 29.834,00 | 358.008,00 |
| 6 | VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 01 | 13.900,00 | 13.900,00 | 13.900,00 |
| Valor total R\$ | | | | | | | 611.208,00 |

VEICULO PASSEIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 7 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, MOTOR 1.0, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 19 | 3.816,00 | 72.504,00 | 870.048,00 |
| Valor Total | | | | | | | 870.048,00 |



CAMINHONETE, SUV

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 8 | VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS. 04 PORTAS. 06 MARCHAS, AR-CONDICIONADO. TRAVAS ELÉTRICAS. COM AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS. FLEX. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | 6.816,67 | 13.633,34 | 163.600,08 |
| 9 | VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA ABERTA. 04 PORTAS. 4X4. QUILOMETRAGEM LIVRE. A DIESEL. NÃO INFERIOR A 2019. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | 8.416,67 | 16.833,34 | 202.000,08 |
| Valor Total R\$ | | | | | | | 365.600,16 |

CAMINHÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| 10 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA. CAPACIDADE DE TRANSPORTE 1,5 À 2,9T, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 01 | 6.866,67 | 6.866,67 | 82.400,04 |
| 11 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 12M³. PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 03 | 10.733,33 | 32.199,99 | 386.399,88 |



**PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE**



| | | | | | | | |
|------------------------|---|-----|----|----|----------|-----------|-------------------|
| 12 | VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 06M ³ . PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 03 | 8.783,00 | 26.349,00 | 316.188,00 |
| Valor Total R\$ | | | | | | | 784.987,92 |

MAQUINAS PESADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---|------|--------|-----------------|----------------------|---------------------|
| 13 | MOTONIVELADORA | Hora | 3.500 | 01 | 181,33 | 634.655,00 |
| 14 | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4 | Hora | 3.500 | 01 | 133,33 | 466.655,00 |
| 15 | PA CARREGADEIRA 4X4 | Hora | 3.500 | 01 | 143,00 | 500.500,00 |
| 16 | TRATOR DE PNEUS | Hora | 3.500 | 01 | 90,00 | 315.000,00 |
| 17 | COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO | Hora | 3.500 | 01 | 144,33 | 505.155,00 |
| Valor Total R\$ | | | | | | 2.421.965,00 |



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00.007/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

| MOTOS | | | | | | | |
|---------------------------|--|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
| 1 | VEICULO TIPO MOTOCICLETA DE 125 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, FLEX, QUILOMETREGEM LIVRE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 05 | | | |
| AMBULÂNCIA | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
| 2 | VEICULO TIPO SIMPLES REMOÇÃO, AMBULÂNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, FLEX, 02 (DUAS) PESSOAS, 5 MARCHAS, PORTA TRASEIRA, A PARTIR DE 2013, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA HOSPITAIS DE FORTALEZA E REGIONAIS QUANDO NECESSARIO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE | Mês | 12 | 01 | | | |
| ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |



| | | | | | | |
|---|---|-----|------|----|--|--|
| 3 | VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, PARA EVENTUAIS VIAGENS. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | KM | 6500 | 01 | | |
| 4 | VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA FORTALEZA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | KM | 9500 | 01 | | |
| 5 | VEICULO TIPO MICROONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | | |
| 6 | VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS. MOTOR A DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2006. COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 01 | | |

VEICULO PASSEIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| 7 | VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, MOTOR 1.0, FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 19 | | | |

CAMINHONETE, SUV

Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro – Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000.

CNPJ: 07.982.010/0001-19 – CGF: 06.920.311-3



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| 8 | VEICULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 04 PORTAS, 06 MARCHAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | | | |
| 9 | VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, 4X4, QUILOMENTRAGEM LIVRE, A DIESEL, NÃO INFERIOR A 2019, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 02 | | | |
| Valor Total R\$ | | | | | | | |

CAMINHÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEICULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR MÉDIO MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------|
| 10 | VEICULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 1,5 A 2,9T, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 01 | | | |
| 11 | VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 12M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 03 | | | |
| 12 | VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 06M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 03 | | | |

MAQUINAS PESADAS



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | QTD DE VEÍCULOS | VALOR MÉDIO UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-----------------|----------------------|-------------|
| 13 | MOTONIVELADORA | Hora | 3.500 | 01 | | |
| 14 | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 4X4 | Hora | 3.500 | 01 | | |
| 15 | PA CARREGADEIRA 4X4 | Hora | 3.500 | 01 | | |
| 16 | TRATOR DE PNEUS | Hora | 3.500 | 01 | | |
| 17 | COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO | Hora | 3.500 | 01 | | |

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Não será permitida a utilização de veículos com estado de conservação inadequado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

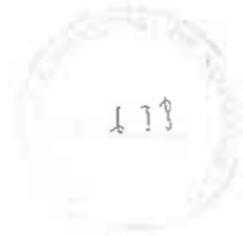
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 04

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR**

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00.007/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Novo Oriente**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____ sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXX, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, ATRAVÉS XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deoclesiano Aragão, 15, Centro, s/n.º, Bairro, Novo Oriente – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de xxxxxx, Sr(a). xxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto Locação de veículos para _____ Secretaria de _____, do Município de Novo Oriente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° 00.007/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE-CE;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: combustíveis, pneus, motorista, manutenção em geral do veículo, taxas, tributos, encargos, e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3-A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato no limite de até 80%(oitenta) por cento dos veículos, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, obedecidos os requisitos estabelecidos no item 15 do edital de Pregão Eletrônico n° _____.



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Contratante, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de contratante, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:; Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base nos Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M);

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço



rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVO ORIENTE-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ORIENTE-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente (CE), de de 2021.

Nome do Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.007/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,
que conhecemos, somos obedientes as cláusulas e nos submetemos aos termos constantes do
Edital n° 00.007/2021, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições
de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação
para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO 11
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2021
PROCESSO Nº 00.007/2021**

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Novo Oriente-CE, à Rua Deoclesiano Aragão, 15, Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.007/2021, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 00.007/2021, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
No Pregão Eletrônico nº 00.007/2021
Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
Na Lei Federal nº 10.520/2000.
Na Lei Complementar nº 123/2006.
Na Lei Complementar nº 147/2014.
No Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.007/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.007/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de FINANÇAS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I-Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

II-Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

III-Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

IV-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I-Utilização dos quantitativos registrados;
- II-Término do prazo de vigência da ata;
- III-Cancelamento do registro de preços;
- IV-Revogação por interesse público;
- V-Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-As Contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;

10.1.1- Como condição para assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar comprovação de propriedade de no mínimo 20% (vinte por cento) de veículos relativos aos itens os quais foi declarado vencedor. Para comprovação de propriedade, deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV em nome da licitante, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a convocação formal, podendo subcontratar os demais veículos no limite de 80% (oitenta por cento) das quantidades as quais foi declarado vencedor, desde que autorizado pela Administração.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais presadores.

10.2-A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, obedecidos os seguintes requisitos:

- I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – Categoria de Aluguel, devidamente regularizado, para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE terá um prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação citada;
- II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 05 (cinco) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;
- III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;
- IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos



serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste contrato e do edital de Pregão Eletrônico nº 00.007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega dos serviços:

11.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 00.007/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III-Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

IV-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I-praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em III-virtude de atos ilícitos praticados;
- IV-sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Novo Oriente-CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|----------|-----|------------|
| | | | | |
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | do Cargo | CPF | Assinatura |
| | | | | |



209

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.007/2021

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|--------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |